



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2022.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2017 CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS APLICADOS AO CONTRATO RETROATIVAMENTE FINDO O PRIMEIRO ANO DE SUA VIGÊNCIA CONFORME IN 05/2017, NOTA TÉCNICA 652/2017-MP, IN 07/2018, TCU ACÓRDÃO 1186/2017 (PLENÁRIO), TCU ACÓRDÃO 1586/2018 (PLENÁRIO), LEI 12.506/2011; E REPACTUAÇÃO 2021 CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDLIMP Nº AL000031/2021, DOS VALORES DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, sediado(a) na Rua São Miguel, 923 – Casa 02, Amaro Branco, CEP 53.120-175, em Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. PRISCILA JACINTO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6916177, expedida pela(o) SDS/PE e CPF nº 055.729.424-05, doravante denominada CONTRATADA, na forma constante no Processo de pedido de Apostilamento nº 23065.016006/2021-05 apensado ao Processo original do Contrato nº 23065.018643/2016-26, vêm APOSTILAR o Contrato de referência nº 03/2017, assinado em 24 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **Adequação dos Custos Não Renováveis** aplicados ao contrato retroativamente findo o primeiro ano de sua vigência conforme IN 05/2017, Nota Técnica 652/2017-MP, IN 07/2018, TCU acórdão 1186/2017 (Plenário), TCU Acórdão 1586/2018 (Plenário), Lei 12.506/2011; e **Repactuação 2021** conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDLIMP nº AL000031/2021 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS CONFORME IN 05/2017 – O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 2.480.042,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos), para **R\$ 2.376.684,69 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** em decorrência da adequação dos custos não renováveis conforme IN 05/2017, passando o valor mensal de R\$ R\$ 206.670,20 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos) para **R\$ 198.057,06 (cento e noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e seis centavos)**. Efeitos financeiros retroativos: de 23/04/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – SINDICATO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SINDLIMP – O valor anual do contrato passará de R\$ 2.376.684,69 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 2.434.651,71 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 do Sindicato do Limpeza e Conservação - SINDLIMP, passando seu valor mensal de R\$ 198.057,06 (cento e noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e seis centavos) para **R\$ 202.887,64 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Efeitos financeiros retroativos: de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 – SINDICATO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – SINDLIMP – O valor anual do contrato passará de R\$ 2.434.651,71 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) para **R\$ 2.547.818,65 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 do Sindicato de Limpeza e Conservação - SINDLIMP, passando seu valor mensal de R\$ 202.887,64 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 212.318,22 (duzentos e doze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**. Efeitos financeiros retroativos: 01/01/2020 a 31/12/2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 – SINDICATO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – SINDLIMP nº AL000031/2021 - O valor anual do contrato passará de R\$ 2.547.818,65 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 2.650.049,55 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 do Sindicato de Limpeza e Conservação – SINDLIMP nº AL000031/2021, passando seu valor mensal de R\$ 212.318,22 (duzentos e doze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 220.837,46 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Efeitos financeiros: a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 23 de maio de 2022.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR / UFAL
CONTRATANTE

DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA